

**EDITAL Nº 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DA 3ª EDIÇÃO/2025 DO CASAMENTO
COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SMPSDH) TORNA PÚBLICO OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CASAIS QUE IRÃO PARTICIPAR DA 3ª EDIÇÃO/2025 DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025, MEDIANTE AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME SEGUE ABAIXO:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 A 3ª Edição/2025 do Casamento Comunitário do município de Camocim serão compostas de 4 (quatro) fases: inscrição, análise das documentações, participação no encontro preparatório e cerimônia de casamento.

1.3 A cerimônia será realizada na sede do município, no dia 24 de setembro de 2025, local a ser definido e divulgado, pela Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São condições para a inscrição no Casamento Comunitário do município de Camocim:

I – Comprovação de Residência no município por cada indivíduo;

II - Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo; (ANEXO I)

III- Comprovação de Inscrição no Cadastro Único e Cadastro atualizado (FOLHA RESUMO);

IV - Apresentação de toda a documentação descrita neste edital;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;

VI - Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

2.1.2. Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

2.1.3 A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos das Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

2.1.4. Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do Decreto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os inscritos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (RG)

II –Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Solteiros: Caso um dos noivos seja registrado em cartório de outro município, a certidão de nascimento atualizada com emissão de até 90 dias, fica sob responsabilidade do participante;

IV– Divorciados: Certidão de Casamento atualizada com data de emissão em até 90 dias com averbação do divórcio;

V – Viúvos: Certidão de Casamento atualizada com data de emissão em até 90 dias com informação do óbito, certidão de Óbito da pessoa falecida. Obs.: Certidões negativa de bens em nome do contraente e da parte falecida.

VI - Comprovante de residência original do último mês de referência no nome do noivo e da noiva.

VII - Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I;

3.1.1. No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar do Casamento Comunitário do Município, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.

3.1.2. As inscrições ocorrerão no período de 19 a 22 de Agosto de 2025, presencialmente, na Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos, localizada na Rua Riachuelo s/n – Centro.

3.1.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada sua participação no Processo Seletivo.

3.1.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas que não exigidas neste edital.

3.1.5 A classificação e a validação das inscrições só se darão com a entrega de toda a documentação.

3.1.6 O regime para realização do casamento será o de Comunhão Parcial de Bens, ou seja, somente os bens adquiridos após o casamento é que ficarão pertencendo ao casal, os bens que cada um possuir antes do casamento não fazem parte da comunhão, conforme Lei 6.015 de 31/12/1973 e artigos 1.639 a 1.688 e incisos do Código Civil Brasileiro.

3.1.7 Para os inscritos que já estiverem com mais de 70 anos de idade, o regime adotado será o de Separação Obrigatória de Bens, conforme determinado pelo artigo 1.641 do Código Civil Brasileiro.

3.1.8 O regime de bens determinado nos itens 3.1.6 e 3.1.7 não serão passíveis de modificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A análise da documentação dos participantes será realizada no dia 25 de Agosto de 2025.

4.2. Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e acompanhados por profissional designado por esta secretaria, até o (s) cartório (s) de Registro Civil, para entrega dos documentos físicos originais.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão selecionados até 50 (cinquenta) casais para a 3ª. Edição.

5.2 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

5.3 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

6. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

6.1 O calendário para a realização da 3ª Edição/2025 do Casamento Comunitário no município do Camocim/CE obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
18/08/2025	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
19 a 22/08/2025	INSCRIÇÕES
25/08/2025	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
27/08/2025	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CASAIS CONTEMPLADOS
05/09/2025	ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES FÍSICAS NO(S) CARTÓRIO(S)
19/09/2025	ENCONTRO PREPARATÓRIO DESTINADO AOS ESCLARECIMENTOS
24/09/2025	REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE CASAMENTO COMUNITÁRIO

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do email semdesc.camocim.ce@gmail.com e/ou telefone (88) 3621-7074

7.2 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no sítio eletrônico da prefeitura (<https://camocim.ce.gov.br/>)

ROBERTA FERNANDES DE MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, _____, de
nacionalidade _____, com estado civil _____
, portadora do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____
, residente no endereço _____
_____. DECLARO, nos termos das Leis N°s 6.015/73 e 8.935/94,
que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de
emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas
em lei.

Camocim, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)